



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quarta-feira • 30 de Março de 2022 • Ano • Nº 4587

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Portaria Nº 001 de 30 de Março de 2022** - Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.



# Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

# Modernidade Transparência



## Portarias



DESENVOLVIMENTO  
E CIDADANIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia  
CNPJ – 14.196.703/0001-41

### PORTARIA Nº 001 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

**Dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:**

**CONSIDERANDO** a lei 9.304/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

**CONSIDERANDO** a lei federal 13.005/2015, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

**CONSIDERANDO** a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

**CONSIDERANDO** a lei municipal nº. 683/2018 que altera a Lei nº 568/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Serrolândia, de forma mais específica na estratégia 19.3 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e

P R E F E I T U R A D E  
**SERROLÂNDIA**

*Praça Manoel Novaes, 99 | Centro | Serrolândia – BA  
Prefeituraserrolandia@hotmail.com | Secadmserrolandia@gmail.com  
(74) 3631-2733 | (74) 3631-2794*



DESENVOLVIMENTO  
E CIDADANIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia  
CNPJ – 14.196.703/0001-41

consulta de profissionais de Educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos políticos-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;”

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Curricular Comum;

**CONSIDERANDO** o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME nº 03/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

**CONSIDERANDO** a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade socialmente referenciada por processos democráticos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, composto pelas seguintes representações:**

**Dirigente Municipal de Educação**

- Adriana Paixão de Sousa Silva

**Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**

- Maria Josiane Rios do Nascimento - Articulador do Programa
- Atanilson Novais de Moura

P R E F E I T U R A D E  
**SERROLÂNDIA**

Praça Manoel Novaes, 99 | Centro | Serrolândia – BA  
Prefeituraserrolandia@hotmail.com | Secadmserrolandia@gmail.com  
(74) 3631-2733 | (74) 3631-2794



DESENVOLVIMENTO  
E CIDADANIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia  
CNPJ – 14.196.703/0001-41

- Carolina Maia de Araújo

**Representante do Conselho Municipal de Educação**

- Alane Silva Oliveira Rodrigues

**Art.2º - São atribuições Comitê Local de Gestão Colaborativa do Processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:**

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- II. Mobilizar, orientar a instituição e monitorar o trabalho dos Comitês Colaborativos de cada unidade escolar durante o processo formacional e de (re)elaboração do PPP;
- III. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- IV. Disponibilizar materiais de estudo;
- V. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- VI. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos.

**Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Serrolândia-BA, 30 de março de 2022.

**ADRIANA PAIXÃO DE SOUSA SILVA**  
Secretário(a) Municipal de Educação

P R E F E I T U R A D E  
**SERROLÂNDIA**

Praça Manoel Novaes, 99 | Centro | Serrolândia – BA  
Prefeituraserrolandia@hotmail.com | Secadmserrolandia@gmail.com  
(74) 3631-2733 | (74) 3631-2794